DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§2º Após o decurso do prazo de tolerância, não será permitido o ingresso de candidatos (as) para fins de participação no processo eletivo, ressalvadas as deliberações da Comissão Eleitoral, devidamente registradas em ata.

Art. 8º O processo eleitoral será conduzido pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos representantes da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde presentes na Plenária.

Salvador, 22 de julho de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 21/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVDOR - CMASS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.502/19,

RESOLVE:

1º Divulgar o resultado preliminar, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Resolução CMASS Nº 12/2026, publicada no Diário Oficial do Município (DOM), no dia 01 de junho de 2026, para seleção de Experiências Exitosas para participarem da II Mostra de Boas Práticas na Assistência Social de Salvador-BA, como segue:

CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO	NOTA
1º	PRÁTICAS RESTAURATIVAS NO ÂMBITO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR: PROJETO CIRCULANDO DIÁLOGOS.	8,88
2º	CONSTRUÇÃO INTERSETORIAL DO MANUAL DO FLUXO DA MEDIDA PROTETIVA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA EM SALVADOR.	8,75
3º	SALA DE ACOLHIMENTO: ESTRATÉGIA DE REGULAÇÃO SOCIOEMOCIONAL PARA A INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SCFV.	8,50
4º	TECNOLOGIA SOCIAL DE GESTÃO DO CUIDADO AO TRABALHADOR NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO: UMA EXPERIÊNCIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS.	8,20
5º	1ª EXPERIÊNCIA DE SUPERVISÃO TÉCNICA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR.	7,88
6º	OFICINA DE ESCRIVIVÊNCIAS SOB O OLHAR DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA: A ESCRITA COMO PRÁTICA DE CUIDADO, PERTENCIMENTO E PROTAGONISMO.	7,45
7º	CRAS PLATAFORMA COMO ARTICULADOR DE AUTONOMIA: PARCERIA INTERSETORIAL COM O SESI PARA QUALIFICAÇÃO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	7,25
8º	PREPARAÇÃO DAS MULHERES INTEGRANTES DO GRUPO DE MULHERES DO CREAS CURUZU PARA A 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7,25
9º	RODA DE CONVERSAS ARTESANAL - GRUPO DO CROCHÊ CRAS NORDESTE/LUCAIA.	7,25
10º	CUIDAR TAMBÉM É DIREITO: A AMAE COMO REDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO JARDIM DAS MARGARIDAS.	6,38
11º	PROJETO ENTRE NÓS.	6,25
12º	RODA VIVA DE MULHERES: ACOLHIMENTO, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	6,25
13º	CAMINHADA PLENO RESPEITO: EM DEFESA DA VIDA DAS MULHERES.	6,13
14º	PLENITUDE E CIDADANIA EM REFERÊNCIA: EM ALUSÃO A 19 DE AGOSTO DIA NACIONAL DE LUTA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.	6,13

2º As demais experiências submetidas não alcançaram a pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, conforme os critérios no quadro de avaliação apresentado no Edital CMASS N° 001/2026.
3º O prazo para ingressar com recurso junto à comissão organizadora é até 28 de julho de 2026, conforme Edital CMASS N° 001/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 24 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES
Presidente da Comissão

LUCIANA ALFANO
Membro da Comissão

AMANA CASAS
Membro da Comissão

MARIANA SIQUEIRA
Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 024/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, das Leis Municipais 4.231/1996, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Artigo 1º. Afastar no período de **01/08/2026 a 30/08/2026**, por motivo de descanso remunerado os Conselheiros (as) Titulares e convocar seus respectivos suplentes, devendo os titulares retornar as suas atividades laborativas no dia **31/08/2026.**

TITULARES	CONSELHOS	SUPLENTES
ILMA SANTOS CONCEIÇÃO	PITUBA XVII	MERIAN DE OLIVEIRA ALVES
JAILTON SANTNAA DE JESUS	NARANDIBA XIII	ELISVALDINO MESSIAS DOS SANTOS
MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	NORDESTE DE AMARALINA XIX	ELIANE SANTANA DOS SANTOS
MARIO COSTA GONÇALVES FILHO	ÁGUAS CLARAS XXI	DANIEL MENEZES CASTRO SILVA

Salvador, 24 de julho de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 040/2026

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei federal nº 8.069/90, e Leis municipais 4.231/90. C/c 5.204/96.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar ad referendum a Renovação do Certificado de Registro Provisório de 90 (noventa) dias, neste conselho, para as instituições abaixo relacionada, conforme aprovação pela intercâmra de Registro e Renovação:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
683/09	ISBET - INSTITUTO BRASILEIRO PRO- EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	PRGRAMA DE APRENDIZAGEM	24/10/2026
925/ 18	SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	24/10/2026

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de Julho de 2026

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 208/2026

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE: